

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL DE Nº 2.027 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a criação da Central de Empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Autoria: Vereador Jairo de Freitas Baptista

## O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria de Promoção Social, uma central de empregos para pessoas portadoras de deficiência física, mental e sensorial, visando sua inserção no mercado de trabalho.
- Art. 2º A central de emprego, criada por esta Lei, procederá levantamento de eventuais vagas para trabalhadores portadores de deficiência, prevista no caput do art. 1º.
- § 1º Toda pessoa com deficiência, residente e domiciliado em Valença-BA, na condição disposta no "caput" deste artigo, poderá utilizar-se da referida Central, bastando para isso que se inscreva em cadastro próprio junto à mesma.
- § 2º As empresas, indústrias, pessoas físicas e jurídicas interessadas no concurso desses trabalhadores disporão de cadastro específicos.
- Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correção à conta das dotações financeiras próprias da Secretaria de Promoção Social.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de janeiro de 2010.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ

PRÉFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8510 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahla